

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio de Juquery para o de Nossa Senhora do O' a parte de terras pertencentes a Francisco Bueno de Siqueira, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 107

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica desmembrado do municipio de Lorena e annexado ao de Guaratinguetá a fazenda do tenente Francisco Marcondes de Moura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio de Lorena para o de Guaratinguetá a fazenda do tenente Francisco Marcondes de Moura, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 108

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo unico. As fazendas —Monte Alegre —Boa Rotica —Fazendinha, pertencentes a d. Anna Cezar Varella ficam desmembradas do municipio da Cotia e annexadas ao da capital.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio da Cotia para o da capital as fazendas pertencentes a d. Anna Cezar Varella, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

